



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 019/2025

Arapongas, 06 de maio de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de um espaço seguro e apropriado para a prática do esporte de *Wheeling*, que consiste na realização de manobras com motocicletas. O objetivo é possibilitar a prática desse esporte de maneira segura, com a presença de suporte médico e sem riscos de danos a espectadores ou outros praticantes. Esse espaço será devidamente delimitado e regulamentado, buscando coibir a realização das manobras em vias públicas, onde tal atividade é considerada uma infração de trânsito gravíssima (art. 244, III do Código de Trânsito Brasileiro).

A criação de um ambiente adequado e seguro para a prática do *Wheeling*, associado ao incentivo para que os praticantes realizem as manobras exclusivamente nesses locais, permitirá que se sintam valorizados e motivados a frequentar esses espaços com regularidade. Dessa forma, não só garantimos maior segurança para os praticantes, mas também reduzimos os riscos para pedestres e outros motoristas nas vias públicas.

Cidades como Sorocaba-SP, Campo Largo-PR, Araucária-PR, entre outras, já implantaram projetos semelhantes, que foram bem recebidos pelos adeptos do esporte. Além de oferecer um ambiente seguro, o projeto também incentiva motociclistas que praticam o "empinar motos" irregularmente, a se engajarem em uma atividade esportiva responsável em um local adequado para o ato, trazendo mais segurança, inclusive no trânsito da cidade.

Nesse sentido, a proposta da "Rua do Grau" surge como uma alternativa saudável e estruturada para os praticantes, contribuindo para a segurança viária e o ordenamento do espaço urbano.

Desta forma, certos de contarmos com a aprovação dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, aproveitamos para reiterar nossos protestos de consideração.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

Exmo. Sr,
MARCIO ANTONIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a